

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Director-Superintendente: Wandryck Freilas

ANO LXXXV

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 1975

NÚMERO 89

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 6.144, DE 12 DE MAIO DE 1975

Altera prazos de recolhimento do ICM para o comércio varejista dos municípios de Itanhaém, Mongaguá, Peruibe e Praia Grande

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 52 da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974,

Decreta:

Artigo 1.º — O imposto de circulação de mercadorias devido pelos contribuintes cujos estabelecimentos, situados nos municípios de Itanhaém, Mongaguá, Peruibe e Praia Grande, estejam classificados nos Códigos de Atividade Econômica 60000 a 76000, e relativo às operações efetuadas nos meses de abril de 1975 a janeiro de 1976, deverá ser recolhido na seguinte conformidade:

I — Operações efetuadas no mês de abril de 1975 — no dia 15 de agosto de 1975;

II — Operações efetuadas no mês de maio de 1975 — no dia 15 de setembro de 1975;

III — Operações efetuadas no mês de junho de 1975 — no dia 15 de outubro de 1975;

IV — Operações efetuadas no mês de julho de 1975 — no dia 17 de novembro de 1975;

V — Operações efetuadas nos meses de agosto e setembro de 1975 — no dia 15 de dezembro de 1975;

VI — Operações efetuadas nos meses de outubro e novembro de 1975 — no dia 15 de janeiro de 1976;

VII — Operações efetuadas nos meses de dezembro de 1975 e janeiro de 1976 — no dia 16 de fevereiro de 1976

Parágrafo único — Relativamente aos estabelecimentos mencionados neste artigo, que estejam enquadrados no regime de estimativa, as parcelas de imposto correspondente aos meses de maio de 1975 a janeiro de 1976 deverão ser recolhidas na seguinte conformidade:

I — Parcela do mês de maio de 1975 — no dia 15 de agosto de 1975;

II — Parcela do mês de junho de 1975 — no dia 15 de setembro de 1975;

III — Parcela do mês de julho de 1975 — no dia 15 de outubro de 1975;

IV — Parcela do mês de agosto de 1975 — no dia 17 de novembro de 1975;

V — Parcela dos meses de setembro e outubro de 1975 — no dia 15 de dezembro de 1975;

VI — Parcela dos meses de novembro e dezembro de 1975 — no dia 15 de janeiro de 1976;

VII — Parcela dos meses de janeiro e fevereiro de 1976 — no dia 16 de fevereiro de 1976.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes 12 de maio de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 1975.

Maria Angélica Galizzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.145, DE 12 DE MAIO DE 1975

Altera o Decreto n.º 5.979, de 14 de abril de 1975, que dispõe sobre as Unidades Orçamentárias e as Unidades de Despesa da Administração Direta

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 68, do Decreto 5.979, de 14 de abril de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Seção XVII

Da Secretaria de Relações do Trabalho

Artigo 68 — Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria de Relações do Trabalho:

I — Administração Superior da Secretaria e da Sede;
II — Coordenadoria do Trabalho e Atividades Complementares”.

Artigo 2.º — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede:

I — Gabinete do Secretário e Assessorias;
II — Divisão de Administração.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 1975.

Maria Angélica Galizzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.146, DE 12 DE MAIO DE 1975

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 567, de 11 de dezembro de 1974

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 567, de 11 de dezembro de 1974, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Saúde, um crédito de Cr\$ 3.415.260,00 (três milhões, quatrocentos e quinze mil, duzentos e sessenta cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Alterando prazos de recolhimento do ICM para o comércio varejista de Itanhaém, Mongaguá, Peruibe e Praia Grande Página 1
- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria da Saúde Página 1
- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar à Administração Geral do Estado Página 3
- Declarando de utilidade pública bens imóveis necessários à construção da Estrada SP-280 e SP-285 Página 3
- Alterando subordinação de órgãos da Secretaria da Segurança Pública Página 4
- Dispondo sobre relocação de cargo de Escrivão Página 4
- Autorizando o afastamento de servidores Página 4
- Alterando redação de artigos do Decreto n.º 5.994, de 18-4-75 Página 4
- Aprovando a abertura de crédito suplementar no orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem Página 4
- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria da Segurança Pública Página 4

CONCURSOS

- Ingresso na carreira de médico legista — Resultado e convocação Página 50
- Ingresso na carreira de inspetor de diversões públicas — Resultado e convocação Página 50
- Aulas excedentes no Colégio Técnico Industrial Jorge Street — Inscrições Página 52
- Servidores para o Colégio Técnico Industrial Jorge Street — Inscrições Página 52
- Auxiliares de ensino para a Faculdade de Medicina Veterinária de Jaboticabal — Convocação Página 52
- Servidores para a Faculdade de Medicina Veterinária de Jaboticabal — Inscrições Página 52
- Técnico de laboratório para o Instituto de Geociências — Resultado e classificação Página 54
- Anestesiologista para o Hospital de Clínicas de Ribeirão Preto — Resultado Página 54

COMUNICADOS

- Divisão Estadual de Material Excedente (Secretaria da Administração) Página 44
- Comissão Estadual de Material Excedente (Secretaria da Administração) Página 45